



**Município de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Nº 70/2024

AUTUAÇÃO DO PROCESSO: 29 de maio de 2024.

SECRETARIA REQUISITANTE:
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A EMPRESA UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, VISANDO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, NO CURSO “PORTAL, LGPD E OUVIDORIA - IMPLEMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS”.



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Serranópolis do Iguaçu, 29 de maio de 2024.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL – IVO ROBERTI

Excelentíssimo Prefeito

Pelo presente solicito a vossa excelência a competente autorização para abertura de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A EMPRESA UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, VISANDO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, NO CURSO “PORTAL, LGPD E OUVIDORIA - IMPLEMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS”**, conforme Termo de Referência e demais documentos em anexo.

Cordialmente,

**MAURO
CARLING:
76100286904**

Assinado digitalmente por MAURO
CARLING:76100286904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE
SUL, OU=Presencial, OU=14695517000157,
CN=MAURO CARLING:76100286904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Foxit Reader Versão: 9.7.0

MAURO CARLING

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Trata-se da CONTRATAÇÃO PARA PAGAMENTO DE 1 (UMA) TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A EMPRESA UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 50.451.387/0001-70, visando à participação de servidores municipais no curso “PORTAL, LGPD E OUVIDORIA – Implementações obrigatórias”, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 04 A 07 DE JUNHO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA-PR, através de processo de inexigibilidade de licitação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO: “PORTAL, LGPD E OUVIDORIA – Implementações obrigatórias”	UN	01	2.390,00	2.390,00

1.2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LC 131/2009: Transparência Pública

04 de Junho Horário: 14:00 às 17:00

1. Fundamentos Legais da Transparência Pública
2. Origem, História e Evolução no Brasil
3. Transparência, publicidade e propaganda
4. Promoção pessoal
5. Exigências da LRF – Lei Complementar 101/2000
6. Inovações das Leis 131/09
7. Regulamentação local (CF, art. 30, I)
8. O Portal da Transparência
9. Sistemas externos de apoio à transparência
10. Plataformas tecnológicas

11. Orientações finais

Docente:

Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi

Lei 13.460/2017 – Direitos dos Usuários (DUSP)

05 de Junho Horário: 14:00 às 17:00

1. Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos
2. Atribuições do CMU
3. Ouvidoria Municipal
4. Finalidades
5. Estruturação humana
6. Competências da ouvidoria
7. Competências do órgão central do sistema
8. A manifestação dos usuários
9. As respostas da Ouvidoria
10. Do relacionamento da Ouvidoria com os demais órgãos
11. Das denúncias

Docente:

Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

Lei 12.527/2011 - Acesso à Informação

05 de Junho Horário: 09:00 às 12:00

1. Evolução histórica do direito à informação
2. O direito constitucional à informação (art. 5º, XXXIII)
3. Interesse pessoal e interesse público
4. A lei federal regulamentadora (LAI: 12.527/2011)
5. Regulamentação local (art. 30, I e II, da CF)
6. Procedimentos para requerer informações
7. Comissão de Classificação de documentos
8. Documentos sigilosos
9. Instruções dos Tribunais de Contas
10. Recomendações do MP - Ministério Público Estadual/Federal (TACs)
11. Casos que autorizam/recomendam negar a informação

Docente:

Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi

Tratamento de Dados Pessoais

06 de Junho Horário: 14:00 às 17:00

1. Hipóteses de Tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis.
2. Dispensa de consentimento.
3. Inaplicabilidade.
4. Sanções previstas na lei.
5. Papel da ANPD.
6. Aplicação da GDPR.
7. Bases técnicas para a proteção de dados pessoais.
8. ROADMAP para a adequação técnico-administrativa.
9. Exercício prático: Mapeando dados pessoais.
10. ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 – SGSI.
11. ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 – SGPI.

Docente:

INGRID COLUCI JACK

Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

06 de Junho Horário: 09:00 às 12:00

1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018)
2. O que a lei disciplina
3. Aplicação da lei
4. Nomenclaturas
5. Princípios aplicáveis
6. Tratamento dos dados
7. Direitos do titular
8. Fiscalização e Responsabilidades
9. Segurança e boas práticas
10. Autoridade nacional

Docente:



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

INGRID COLUCI JACK

LC 131/2009: Alimentação do Portal

07 de Junho Horário: 09:00 às 11:00

1. Navegação
2. Administrador
3. Leiaute
4. Links do cabeçalho
5. Links do menu lateral:
 - a) Legislação
 - b) Receitas e despesas
 - c) Lei de responsabilidade fiscal – relatórios
 - d) Balanços contábeis
 - e) Glossário
 - f) Perguntas frequentes
 - g) Licitações e contratos
 - h) Preços referenciais de serviços
 - i) Terceirizados
 - j) Cadin municipal
 - k) Sanções administrativas (município, TCs e TCU)
 - l) Remuneração de servidores
 - m) Outros itens que se fizerem necessários
6. Evitando o resserviço (aproveitamento dos dados de outros sistemas)

Docente:

Antonio de Oliveira

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação para pagamento de taxa de inscrição para o curso **“PORTAL, LGPD E OUVIDORIA – Implementações obrigatórias”**, oferecido pela empresa **UNYFLEX - UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**, surge da demanda por capacitação dos servidores municipais para garantir que a administração pública cumpra suas obrigações legais, melhore a transparência, proteja os dados pessoais dos cidadãos e fortaleça os canais de comunicação com a população. Esse aperfeiçoamento profissional é indispensável para a modernização e a eficiência da gestão pública, resultando em benefícios diretos para a sociedade como um todo.

O curso oferecido pela **EMPRESA UNYFLEX- UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA** visa preencher essa lacuna, fornecendo conhecimentos práticos e ferramentas essenciais para a aplicação eficaz dessas exigências supracitadas. O aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.

Portanto, a referida contratação é justificada pela necessidade de garantir a capacitação do servidor municipal, possibilitando-lhe uma atuação mais qualificada e alinhada com as exigências legais no âmbito da administração pública.

Por todo exposto, justifica-se a realização desta despesa, a qual encontra amparo nos seguintes instrumentos de planejamento:

- ✓ Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2024 (LEI Nº 2366 de 04 de julho de 2023);
- ✓ Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024 (LEI Nº 2442 de 05 de



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

DEZEMBRO de 2023).

2.2 - ALINHAMENTO COM PAC

Sabendo-se que o Plano Anual de Contratações é uma ferramenta importante para a gestão de compras e contratações das organizações públicas, justifica-se a não informação aqui da previsão de futura contratação no respectivo PAC e o não alinhamento com o planejamento devido a este documento estar em processo de formulação.

2.3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será realizada 1 inscrição para o curso, de acordo com a necessidade atual de capacitação. O servidor que participará do curso é:

✓ **ALEX ROVEDA** - Tecnólogo em Informática – do Departamento de Administração e Planejamento,

3 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente contratação não é divisível, pois se trata de um único item.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Deverão ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 - Não se aplica à presente contratação.

4.3 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1 - Não se aplica à presente contratação.

4.4 - Da exigência de amostra

4.4.1 - Não será exigida amostra.

4.5 - Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1 - Não será exigida carta de solidariedade.

4.6 - Subcontratação

4.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - Garantia da proposta e da contratação

4.7.1 - **Garantia da proposta:** Não haverá exigência da garantia da proposta do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.2 - **Garantia da contratação:**

4.7.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.3 - **Da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):**

4.7.3.1 - Seguir os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - **Do local e horário de realização do evento:** Os serviços que constituem o objeto deste acordo serão executados nos dias, horários e local conforme informações a seguir:

- **Dia 04/06: das 14:00 às 17:00;**
- **Dia 05/06: das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00;**
- **Dia 06/06: das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00;**
- **Dia 07/06: das 09:00 às 11:00.**
- **Local:** R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000.

5.1.1.1 - O curso poderá ser remarcado caso haja necessidade e em comum acordo entre as partes.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

5.1.1.2 - Caso não seja possível a realização do curso na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.3 - Caso o profissional não esteja disponível na data proposta, o mesmo deverá ser substituído por outro profissional igualmente capacitado.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 - Atividades de gestão e fiscalização de contratos: As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

6.6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7 - Gestor do contrato: Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II, III e IV do item 6.6.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do item 6.6;

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 - Fiscal técnico: Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.9 - Fiscal administrativo: Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.10 - Serão designados os servidores:

- Mauro Carling como Gestor do contrato;
- Maristela de Siqueira Daggetti como Fiscal técnica;
- Janice Bellon de Andrade como Fiscal administrativa.

7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - A presente contratação permite a antecipação total do pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.1.1 - **Justifica-se o pagamento antecipado, visto que, neste caso, a vaga para o curso somente será garantida quando do efetivo pagamento da taxa de inscrição.**

7.2 - O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja emitida a nota de autorização de despesa - NAD, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.3 - Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.3.1 - No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.3.2 - O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.4 - A liquidação ocorrerá de acordo com as seguintes regras:

7.4.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.5 - A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b)



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5 - O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.5.1 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

7.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10 - A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução do objeto.

8 - DO REAJUSTE DOS CONTRATOS

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, considerando a execução imediata do objeto e o pagamento em parcela única.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - São obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo de contratação;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Da justificativa para contratação direta por inexigibilidade de licitação

O objeto deste processo é a contratação de curso de capacitação oferecido pela empresa **UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 50.451.387/0001-70**, para aprimoramento e desenvolvimento de servidor para melhor desempenho de suas atividades, visando o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade.

Este processo de inexigibilidade está fundamentado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, permitindo a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de serviços técnicos, como é o caso de cursos de capacitação oferecidos pela empresa supracitada, o qual aborda temas relevantes para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelos servidores públicos municipais.

Assim como o objeto, trata-se, também, de empresa e palestrantes singulares, vez que reúnem características pessoais que os individualizam dos demais profissionais atuantes na mesma atividade.

Ademais, apesar de haver atualmente várias empresas que poderiam ser contratadas para esta finalidade, pretende-se contratar esta empresa em função da peculiaridade técnica profissional conhecida no estado do Paraná, o que é confirmado através do currículo da empresa e dos palestrantes, programação completa do curso e reputação da empresa. Assim, não se justifica a realização de um processo licitatório, por não existir possibilidade de competição, considerando todo o exposto e explicado pela presença concomitante dos seguintes requisitos:

- ✓ Serviço técnico profissional especializado, uma vez que se enquadra no Inciso III, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- ✓ Profissional/empresa de notória especialização; e
- ✓ Natureza singular do serviço a ser prestado.

Portanto, trata-se de objeto complexo, de tal maneira que se torna singular, uma vez que não pode ser reduzido a padrões objetivos de descrição e julgamento, impossibilitando a realização de um procedimento licitatório, uma vez que não seria viável a competição e justificando-se a contratação direta.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

11.2 - Da justificativa para escolha da empresa

Justifica-se a escolha da empresa **UNYFLEX-UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 50.451.387/0001-70**, por estar promovendo a capacitação com conteúdo programático atualizado a um custo consideravelmente baixo, facilitando a capacitação de um número significativo de servidores.

11.2.1 - Da empresa a ser contratada

A Unypública, é a única Instituição de Ensino Superior privada no País com foco em Gestão Pública Municipal. Em 13 anos de ensino, a Unypública preparou mais de 50 mil servidores públicos, de aproximadamente 1.800 Municípios. Com **cursos práticos Presenciais, EaD e Híbrida, a Unyflex foi derivada do grupo**, buscando de maneira mais moderna satisfazer a nova era da gestão pública.

A empresa supracitada oferece em seus cursos:

- Apostila em pdf, para cada aula;
- Kit escolar exclusivo (caderno, caneta e copo);
- Tutoria Complementar exclusiva;
- Programa de pontuação Unypoints;
- Coffe Break todos os períodos;
- Certificado de curso extensão;
- Material de apoio com videoaulas e apostilas;
- Curso de imersão Prática.

Resta, de fato, clara a reputação da empresa em questão.

11.2.2 - Dos profissionais técnicos especializados

Os profissionais técnicos especializados responsáveis pelas palestras constantes na programação do curso (programação anexa) será:

ANTONIO DE OLIVEIRA

Ex-Diretor do Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Curitiba, cujo cargo exerceu de janeiro de 2003 a dezembro de 2016. Possui graduação em Ciências Contábeis - FAE - Centro Universitário (1988), Pós graduação em Administração Pública pela Universidade Federal do Paraná - UFPR, Pós graduação em Gestão Pública e Tributária pela PUC-Pr, e Mestrado em Ciências Contábeis e Controladoria pela Fundação Universidade Regional de Blumenau- FURB (2006). Tem experiência na área de Administração com ênfase em Ciências Contábeis, atuando como professor de graduação e pós-graduação em vários cursos tais como Contabilidade, Orçamento, Finanças, Controladoria e Auditoria, todos na área pública de graduação e pós-graduação.

LUIZ HENRIQUE NÉIA GÍAVINA BIANCHI

Advogado e Procurador Público efetivo desde 2010; Pós-graduado Lato Sensu em Direito Civil, Direito Processual Civil e Gestão Pública; Mestrado em Ciência Jurídica; Pós-graduando em Direito Administrativo; membro de diversas instituições e grupos de estudos; com vasta experiência na Administração Municipal.

INGRID COLUCI JACK

Advogada formada pelo Centro Universitário de Maringá, profissional de Segurança da Informação certificada pelo Exin Privacy & Data Foundation, Pós-Graduada em Licitações e Contratos Administrativos pela PUCPR e Pós-Graduada em Licitações Públicas e Contratos Administrativos pela Escola da Magistratura Federal. Já coordenou mais de 25 projetos de Adequação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), GDPR e PIPL.

Não restam dúvidas que o corpo técnico de profissionais que a empresa a ser contratada



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

oferta é, de fato, capacitado e experiente na área da Administração Pública.

11.3 - Exigências de habilitação

11.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1 - Habilitação jurídica

11.3.1.1.1 - inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OBS.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.1.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)**, conforme valor unitário descrito na tabela do item 1.1 deste instrumento.

12.2 - DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.2.1 - Considerando que se trata de objeto singular, não há muito que se falar em comparação de preços, pois os mesmos são condicionados ao objeto da palestra, ao(s) profissional(is) e ou empresa contratados, entre outros fatores.

12.2.2 - A base de preço foi obtida através de orçamento da própria empresa que prestará o serviço (em anexo).

13 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Red.	Programática	Natureza de despesa	Fonte	Descrição
466	03.001.04.122.0044.2006	3.3.90.39	9000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.2 - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente processo serão oriundos de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

14 - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, SANÇÕES E RECURSOS

14.1 - O licitante ou adjudicatário será responsabilizado administrativamente observados o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, pelas seguintes infrações:

14.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.5 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.7 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.8 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.10.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.10.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.10.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas retro citadas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multa;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A sanção de **advertência** será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

14.4.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.5 - A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste instrumento, podendo ser aplicadas as seguintes multas:

14.5.1 - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato nos prazos previstos no edital e neste instrumento, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.5.1.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no edital e neste instrumento.

14.5.2 - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total.

14.5.2.1 - A multa compensatória, prevista no edital e neste instrumento, poderá cumular com as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5.3 - O descumprimento de qualquer das obrigações fixadas no Edital e seus Anexos, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.

14.6 - A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas a seguir, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:

14.6.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.6.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.6.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.6.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.6.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.6.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.6.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.6.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.6.5 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.6 - dar causa à inexecução total do contrato;

14.7 - A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas indicadas a seguir, bem como pelas demais infrações administrativas previstas neste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

14.7.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.7.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.7.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.7.3.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.7.3.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.7.3.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.7.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.8 - Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 - Na infração cometida cuja sanção aplicável seja a multa, após aberto o regular processo de apuração de responsabilidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.10.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 - A apuração de responsabilidade por infração cuja sanção seja o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores públicos ou empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12 - Da aplicação das sanções de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13 - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15 - Os demais procedimentos atinentes à aplicação de sanções e reabilitação encontram-se nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Para eventuais ocorrências omissas neste termo de referência, dever-se-á recorrer a Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes ao assunto.

15.2 - Considerando que a presente contratação se trata de um projeto simples e de baixa complexidade, bem como as informações constantes neste instrumento são suficientes para uma tomada de decisão adequada, não houve a elaboração de ETP – Estudo Técnico Preliminar completo e independente. No entanto, os tópicos obrigatórios previstos em lei que devem constar em um ETP foram incluídos neste termo de referência especificamente nos itens a seguir:

- 2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
- 2.2 - ALINHAMENTO COM PAC
- 2.3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
- 3 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

15.3 - Caso haja necessidade de cancelamento de uma ou mais inscrições, poderá a Administração anular o valor correspondente do(s) empenho(s) orçamentário(s).

Serranópolis do Iguaçu, 28 de maio de 2024.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	MARISTELA DE SIQUEIRA DAGHETTI
Matrícula	401279
Assinatura	Documento assinado digitalmente gov.br MARISTELA DE SIQUEIRA DAGHETTI Data: 28/05/2024 16:06:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presencial

Portal, LGPD e Ouvidoria

Implementações Obrigatórias

🕒 **Carga Horaria:** 17 Horas

📅 04 de Junho 📍 R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000

Investimento

O valor para a **compra individual** desse curso é de:

R\$ **2390,00**

Programação **do Curso Proposta**

Curso Presencial

LC 131/2009: Transparência Pública

📅 04 de Junho 🕒 **Horário:** 14:00 às 17:00

- 1 Fundamentos Legais da Transparência Pública
- 2 Origem, História e Evolução no Brasil
- 3 Transparência, publicidade e propaganda
- 4 Promoção pessoal
- 5 Exigências da LRF – Lei Complementar 101/2000
- 6 Inovações das Leis 131/09
- 7 Regulamentação local (CF, art. 30, I)
- 8 O Portal da Transparência
- 9 Sistemas externos de apoio à transparência
- 10 Plataformas tecnológicas
- 11 Orientações finais

Docente:

Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi

Lei 13.460/2017 – Direitos dos Usuários (DUSP)

📅 05 de Junho 🕒 Horário: 14:00 às 17:00

1 Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos

2 Atribuições do CMU

3 Ouvidoria Municipal

4 Finalidades

5 Estruturação humana

6 Competências da ouvidoria

7 Competências do órgão central do sistema

8 A manifestação dos usuários

9 As respostas da Ouvidoria

10 Do relacionamento da Ouvidoria com os demais órgãos

11 Das denúncias

Docente:

Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi

Lei 12.527/2011 – Acesso à Informação

📅 05 de Junho 🕒 Horário: 09:00 às 12:00

1 Evolução histórica do direito à informação

2 O direito constitucional à informação (art. 5º, XXXIII)

3 Interesse pessoal e interesse público

4 A lei federal regulamentadora (LAI: 12.527/2011)

5 Regulamentação local (art. 30, I e II, da CF)

6 Procedimentos para requerer informações

7 Comissão de Classificação de documentos

8 Documentos sigilosos

9 Instruções dos Tribunais de Contas

10 Recomendações do MP - Ministério Público Estadual/Federal (TACs)

11 Casos que autorizam/recomendam negar a informação

Docente:

Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi

Tratamento de Dados Pessoais

📅 06 de Junho 🕒 Horário: 14:00 às 17:00

1 Hipóteses de Tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis.

2 Dispensa de consentimento.

3 Inaplicabilidade.

4 Sanções previstas na lei.

5 Papel da ANPD.

6 Aplicação da GDPR.

7 Bases técnicas para a proteção de dados pessoais.

8 ROADMAP para a adequação técnico-administrativa.

9 Exercício prático: Mapeando dados pessoais.

10 ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 – SGSI.

11 ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019 – SGPI.

Docente:

INGRID COLUCI JACK

Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

📅 06 de Junho ⌚ Horário: 09:00 às 12:00

1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018)

2 O que a lei disciplina

3 Aplicação da lei

4 Nomenclaturas

5 Princípios aplicáveis

6 Tratamento dos dados

7 Direitos do titular

8 Fiscalização e Responsabilidades

9 Segurança e boas práticas

10 Autoridade nacional

Docente:

INGRID COLUCI JACK

LC 131/2009: Alimentação do Portal

📅 07 de Junho ⌚ Horário: 09:00 às 11:00

1 Navegação

2 Administrador

3 Leiaute

4 Links do cabeçalho

5 Links do menu lateral:

a) Legislação

b) Receitas e despesas

c) Lei de responsabilidade fiscal – relatórios

d) Balanços contábeis

- e) Glossário
- f) Perguntas frequentes
- g) Licitações e contratos
- h) Preços referenciais de serviços
- i) Terceirizados
- j) Cadin municipal
- k) Sanções administrativas (município, TCs e TCU)
- l) Remuneração de servidores
- m) Outros itens que se fizerem necessários

6 Evitando o resserviço (aproveitamento dos dados de outros sistemas)

Docente:

Antonio de Oliveira

Corpo Docente



Antonio de Oliveira

[Currículo Completo](#)



**Luiz Henrique Néia
Giavina Bianchi**

[Currículo Completo](#)



INGRID COLUCI JACK

[Currículo Completo](#)

Sobre o Curso

Serão 4 dias onde aprenderá conteúdo de pelo menos 4 anos. Com cada painel sendo de uma ementa das nossas pós graduações. Te levando do começo ao fim, as respostas do seu dia-a-dia, do que pode, e do que não pode na gestão pública.

Habilidades

Com este curso, o aluno vai adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.

Certificação

Seu certificado tem a validação da nossa faculdade, devidamente registrado ao MEC, sendo de curso de extensão universitária. Com a devida carga horário mencionada. Este mesmo certificado, poderá ser utilizado em dispensas de matérias em nossas graduações e pós graduações.

Formas de Realização do Curso



Curso Presencial

A experiência mais imersiva do ensino Unipublica.



Ao Vivo

A experiência mais tecnológica, o aluno participa e envia perguntas em tempo real.



Aulas Gravadas

A experiência mais flexível de estudar.



In-Company

Toda nossa qualidade e excelência promovida no seu local escolhido.



Curitiba, 28 de Maio de 2024

Prezados!

A Unypública, é a única Instituição de Ensino Superior privada no País com foco em Gestão Pública Municipal. Em 13 anos de ensino, a Unypública preparou mais de 50 mil servidores públicos, de aproximadamente 1.800 Municípios. Com cursos práticos Presenciais, EaD e Híbrida, a Unyflex foi derivada do grupo, buscando de maneira mais moderna, satisfazer a nova era da gestão pública

Portal, LGPD e Ouvidoria

Data de Realização: 04, 05, 06 e 07 de Junho

Modalidade: Presencial em Curitiba-PR

Investimento por inscrição: R\$ 2.790,00.

- 4 dias com 17h de curso de imersão Prática.
- Contém apostila em pdf, para cada aula.
- Kit escolar exclusivo (caderno, caneta e copo).
- Tutoria Complementar exclusiva.
- Programa de pontuação Unypoints.
- Coffe Break todos os periodos.
- Certificado de curso extensão.
- Material de apoio com videoaulas e apostilas.

Participantes	Investimento por participante	Investimento por participante com desconto
01	R\$ 2.790,00	R\$ 2.390,00

Art. 23- A. É dever do poder público oferecer contínua capacitação aos agentes públicos e políticos que atuem com prevenção ou repressão de atos de improbidade administrativa (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021).

Para realização desse curso, o processo Licitatório deverá ser feito por Inexigibilidade, dessa forma, para retirada das certidões e contratos clique aqui:

<https://unyflex.com.br/certidoes>

Bruno Ricardo Ávila e Silva – Diretor Geral
Unyflex Unyverso Publico
Treinamento Ltda
CNPJ 50.451.387/0001-70





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
587
Data e Hora de Emissão
25/03/2024 11:36:21
Código de Verificação
KW3UI20K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 50.451.387/0001-70 **Inscrição Municipal:** 08 02 1091175-0
Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 87026751
CEP: 80020000
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** coordenacao@unyflex.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE
CPF / CNPJ: 01.612.906/0001-20 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: R MOISES MIRANDA, 422 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85225000
Município: BOA VENTURA DE SAO ROQUE **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CURSO: PORTAL LGPD E OUVIDORIA - DIAS 25, 26, 27 E 28 DE MARÇO DE 2024 - CURITIBA/PR
PARTICIPANTE(S):
ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

REQUISIÇÃO/EMPENHO Nº:
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

CHAVE PIX: 50.451.387/0001-70 (CNPJ)
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
BANCO BRADESCO 237
AG 1219 CONTA 79783-9
Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de
serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$4.000,00

Código da Atividade
P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.000,00	2,00	80,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	Número da Nota		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	709		
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Data e Hora de Emissão 29/04/2024 09:08:21		
		Código de Verificação UJ8T220Q		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA			
CPF / CNPJ:	50.451.387/0001-70	Inscrição Municipal: 08 02 1091175-0		
Endereço:	R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80020000 Tel.: 41 - 87026751			
Município:	CURITIBA	UF: PR Email: coordenacao@unyflex.com.br		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:	PLANALTINA DO PARANA CAMARA MUNICIPAL			
CPF / CNPJ:	01.775.788/0001-70	IMU:		
Endereço:	PC GIACOMO MADALAZZO, 90 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 87860000 Outro Doc.:			
Município:	PLANALTINA DO PARANA	UF: PR Email:		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CURSO: LPGD E PROTEÇÃO DE DADOS - DIAS 23, 24, 25 E 26 DE ABRIL DE 2024 - MARINGÁ/PR PARTICIPANTE(S): ARIANI DA COSTA FIGUEIRA PAJEU RAFAELA NARDELLI REQUISIÇÃO/EMPENHO Nº: 88/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.380,00 CHAVE PIX: 50.451.387/0001-70 (CNPJ) UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA BANCO BRADESCO 237 AG 1219 CONTA 79783-9 Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional. Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.380,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$4.380,00				
Código da Atividade				
P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.380,00	2,00	87,60	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 25/11/1987, nº do CPF 063.035.329-85, residente e domiciliado na cidade de Pinhais - PR, na RUA Rolândia, nº 1413, CASA 05;, Alto Tarumã, CEP: 83325-323;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA**, e usará a expressão UNYFLEX como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, nº 547, CONJ 0003;COND ROSA LEAL ED, CENTRO, Curitiba - PR, CEP: 80020000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – GRADUAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO, EDUCAÇÃO SUPERIOR – PÓS – GRADUAÇÃO E EXTENSÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8531-7/00 - Educação superior - graduação

CNAE Nº 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CNAE Nº 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

CNAE Nº 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 24/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO RICARDO AVILA E SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 24 de abril de 2023

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06303532985	BRUNO RICARDO AVILA E SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 11:19 SOB N° 41211562606.
PROTOCOLO: 232817170 DE 26/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305548861. CNPJ DA SEDE: 50451387000170.
NIRE: 41211562606. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2023.
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 50.451.387/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:13 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **9DD8.3C27.1962.FB22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

31
R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033203547-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.451.387/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

32
R

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.257.156

CNPJ: 50.451.387/0001-70

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:31 do dia 29/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: 51353512463943974AB2A81F7EE2DFFD13

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.451.387/0001-70
Razão Social: UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CJ 03 COD ROSA LEAL / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Certificação Número: 2024051408046076253650

Informação obtida em 23/05/2024 12:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.451.387/0001-70
Certidão nº: 23301939/2024
Expedição: 05/04/2024, às 11:25:26
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.451.387/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO
LTDA #

CNPJ.50.451.387/0001-70

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 09/05/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de maio de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 2557FDD6 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.05.14
13:43:37 BRT

DECLARAÇÃO

Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade.

Faculdade Unypública, por seu segmento de Extensão e Capacitação Profissional, UNYFLEX - Unyverso Publico Treinamento Ltda, CNPJ 50.451.387/0001-70, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 547, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada por Bruno Ricardo Ávila e Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 063.035.329-85, **DECLARA** para os devidos fins, que:

- a) Possui notória especialização na promoção do Ensino Técnico para o setor governamental, eis que atua nessa área desde 2009, tendo preparado mais de 40 mil alunos/agentes públicos, e detendo as características de ser a única Instituição privada de Ensino Superior no país, focada em Gestão Pública, e com nota máxima no MEC: 5 (de 0 a 5).
- b) O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública.
- c) Seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, “f”, da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.
- d) As ministrações serão realizadas pelo corpo docente próprio, composto por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

E, por ser a expressão da verdade, firma o presente.

BRUNO RICARDO AVILA
E SILVA:06303532985

Assinado de forma digital por BRUNO
RICARDO AVILA E SILVA:06303532985
Dados: 2024.05.28 16:46:43 -03'00'

Faculdade Unypública/Unyflex

Observação:

Em caso de exigência dessa Declaração no processo de inexigibilidade, solicitar assinatura eletrônica ao setor de Suporte Unyflex.



Município de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná

37
R

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serranópolis do Iguaçu, 28 de maio de 2024.

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Pelo presente solicitamos a previsão de dotação orçamentária visando a **CONTRATAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA A EMPRESA UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA - CNPJ:50.451.387/0001-70**, visando à participação de servidores municipais no curso “**PORTAL, LGPD E OUVIDORIA**”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)**.

Cordialmente,



Documento assinado digitalmente
MARISTELA DE SIQUEIRA DAGHETTI
Data: 28/05/2024 10:50:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

Memorando nº. 139/2024

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serranópolis do Iguaçu, 28 de Maio de 2024.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Em atenção ao documento de **SOLICITAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO, VISANDO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO CURSO “PORTAL, LGPD E OUVIDORIA”** sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

Red.	Programática	Natureza de despesa	Fonte	Descrição
466	03.001.04.122.0044.2006	3.3.90.39	9000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Documento assinado digitalmente
 GRASIELE MARCOLIN
Data: 28/05/2024 15:22:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Divisão de Contabilidade



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Serranópolis do Iguaçu, 29 de maio de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

DE: PREFEITO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo senhor **MAURO CARLING**, referente à **CONTRATAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A EMPRESA UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, VISANDO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, NO CURSO “PORTAL, LGPD E OUVIDORIA - IMPLEMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS”**, o presente processo deverá ser encaminhado para o departamento jurídico para elaboração de parecer sobre a legalidade do processo administrativo de licitação, para os fins previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender à contratação pretendida, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária informada pelo departamento de contabilidade. A referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei De Diretrizes Orçamentárias vigentes. Atribui-se um custo estimado de: **R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)**.

A Comissão de Licitação foi nomeada pelo Decreto Municipal nº 3/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Cordialmente,

**IVO
ROBERTI:**
55691382934

IVO ROBERTI
Prefeito

Assinado digitalmente por IVO ROBERTI:
55691382934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE SUL,
OU=Presencial, OU=14695517000157,
CN=IVO ROBERTI:55691382934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 9.7.0



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

DECRETO Nº 003/2024

02/01/2024

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais: **ALINE ARNAUTS, CLAUDINEI RECKZIEGEL, JANETE LUCIANE ULSENHEIMER, JANICE BELLON DE ANDRADE, MARTA LOEWENSTEIN GRASSI E ROSILEI SCHENATTO BERLANDA**, para constituírem a Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio de Pregão do Poder Executivo Municipal, nas modalidades Concorrência, Leilão e Pregão, regidas pela nova lei de licitações, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Administração Direta e Indireta, do Município de Serranópolis do Iguaçu – Pr.

Parágrafo Único - A Comissão Permanente de Contratação designada por este Decreto tem por atribuições processar e julgar licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas ao poder Executivo, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu Parecer ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica designada como Agente de Contratação do Poder Executivo do Município de Serranópolis do Iguaçu, a Sra.: **MARTA LOEWENSTEIN GRASSI**.

Art. 3º Fica designada como Pregoeira Oficial do Poder Executivo do Município de Serranópolis do Iguaçu, a Sra.: **ALINE ARNAUTS**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serranópolis do Iguaçu, 02 de janeiro de 2024.


IVO ROBERTI
Prefeito


MAURO CARLING

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Serranópolis do Iguaçu, 29 de maio de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico o processo de inexigibilidade de licitação referente à **CONTRATAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A EMPRESA UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA, VISANDO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, NO CURSO “PORTAL, LGPD E OUVIDORIA - IMPLEMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS”**, para o exame e aprovação da modalidade e tipo de procedimento adotado, com vista à elaboração de parecer sobre a legalidade do processo administrativo de licitação, para os fins previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cordialmente,



Documento assinado digitalmente

RÓSILEI SCHENATTO BERLANDA

Data: 29/05/2024 09:47:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Departamento de Licitação